



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº. 202600058002859**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº44/2026 V.II-CPAS-GPCOM/ GCEV**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 007, de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pronto-Socorro Móvel para atendimento a emergências e urgências médicas, na modalidade de cobertura de eventos, com a disponibilização de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis, bem como o transporte de pacientes quando necessário, visando o adequado atendimento das demandas decorrentes da realização dos eventos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV possui dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Após levantamento dos eventos planejados e geridos por esta GCEV, percebeu-se a necessidade da prestação dos serviços de posto médico para atender os participantes do projeto Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2026), Confraternização dos Colaboradores de Final de Ano, Evento de Inclusão de Novos Beneficiários do PROBEM (2026/2 e 2027/1) e Eventos de Encontro da Família do PJTF, considerando a expectativa de público em cada evento.

2.3. Assim, a referida contratação justifica-se em razão das exigências previstas na Lei Complementar nº 368/2023, art. 125, § 3º, inciso V, alíneas “a”, “b” e “c”, que determinam a necessidade

de ambulatório médico e transporte pré-hospitalar móvel, conforme o quantitativo de público em cada evento.

2.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel para atendimentos de emergências e urgências médicas, com a finalidade de atender os participantes e colaboradores durante os eventos e programações institucionais, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e das condições adequadas de segurança.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel para atendimento de emergências e urgências médicas, com a disponibilização de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis, bem como o transporte de pacientes quando necessário, destinados à cobertura assistencial em eventos com grande expectativa de público, conforme especificações descritas a seguir.

Item	Descrição	Evento	Unidade de Medida	Carga horária	Diárias	Data prevista do evento e local
1	Prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento do Natal do Bem - 1ª Etapa: a) 1(um(a) médico(a); b) 1(um(a) profissional de enfermagem; c) Todos medicamentos e equipamentos (monitor cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço; d) Transporte do paciente será através do Corpo de Bombeiros, com acompanhamento pelo médico da contratada; e) Expectativa de Público: 30mil/dia.	Natal do Bem 1ª Etapa	Serviço	6 horas (de terça a domingo) 18h à 00h  6 horas (segunda-feira, dia 21/12/2026) 18h à 00h	46	Entre os dias 12/11/26 e 03/01/27. Centro Cultural Oscar Niemeyer-situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, KM 01, em Goiânia/Go.  (exceto dias 16, 23 e 30/11, 07, 14 e 28/12/26)
2	Prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura de Evento do Natal do Bem - 2ª Etapa: a) 1(um(a) médico(a); b) 1(um(a) profissional de enfermagem; c) Todos medicamentos e equipamentos (monitor cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço; d) Transporte do paciente será através do Corpo de Bombeiros, com acompanhamento pelo médico da contratada; e) Expectativa de Público: 20mil pessoas.	Natal do Bem 2ª Etapa	Serviço	6 horas (domingo) 7h à 13h	01	06/12/2026 Ginásio Goiânia Arena-situado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia/Go.
3	Prestação de serviços de serviços de Transporte Pré-Hospitalar, na modalidade Cobertura do Evento de Confraternização de Final de Ano dos Colaboradores da OVG: a) 1 um veículo tipo B (ambulância de suporte básico-USB);	Confraternização de Final de Ano	Serviço	6 horas (dia útil, horário comercial) 12h à 18h	01	Dezembro/2026 Goiânia ou região metropolitana (data e local a definir)

	<p>b) 1 um(a) motorista socorrista;  c) 1 um(a) profissional de enfermagem;  d) Todos medicamentos e equipamentos obrigatórios para a modalidade (maca com rodas, sinalização ótica e acústica, rádio comunicação, rede de oxigênio com cilindro e régua de dupla saída, dentre outros necessários para a perfeita execução do serviço).  e) Expectativa de Público: 900 pessoas.</p>					
4	<p>Prestação de serviços de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas, na modalidade Cobertura do Evento de Inclusão de novos bolsistas-PROBEM:  a) 1(um(a) médico(a);  b) 1(um(a) profissional de enfermagem;  c) Todos medicamentos e equipamentos (monitor cardíaco, desfibrilador portátil, oxímetro, macas, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço;  d) Transporte do paciente será através do Corpo de Bombeiros, com acompanhamento pelo médico da contratada;  e) Expectativa de Público: 2.500 pessoas.</p>	Evento de Inclusão do PROBEM	Serviço	7 horas (Quarta-Feira) 14h às 21h	02	Agosto/26 e Março/27 Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central - Goiânia/GO. (data a definir)
5	<p>Prestação de serviços de serviços de Transporte Pré-Hospitalar, na modalidade Cobertura do Evento Encontro da Família:  a) 1 um veículo tipo B (ambulância de suporte básico-USB);  b) 1 um(a) motorista socorrista;  c) 1 um(a) profissional de enfermagem;  d) Todos medicamentos e equipamentos obrigatórios para a modalidade (maca com rodas, sinalização ótica e acústica, rádio comunicação, rede de oxigênio com cilindro e régua de dupla saída, dentre outros necessários para a perfeita execução do serviço).  e) Expectativa de Público: 700 pessoas.</p>	Evento Encontro da Família	Serviço	4 horas (Sábado) (8h às 12h)	03	Agosto/Outubro /Dezembro de 2026 Centro da Juventude Tecendo o Futuro. Avenida Cristovão Colombo s/nº esq com Managuá Jardim Novo Mundo, Goiânia-Go. (data a definir)

3.2. Datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com as deliberações da Contratante e será comunicado a Contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. Os serviços, em todas suas abrangências, deverão ser prestados com base nas normas vigentes, com suporte avançado, com profissionais capacitados e habilitados para dar total apoio aos eventos.

3.4. A contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos pertinentes e ter como responsável técnico um Médico com CRM regular e ativo, podendo assim atuar com eficiência e segurança.

3.5. É imprescindível a disponibilidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não inviabilizar o projeto e seu cronograma.

3.6. Caberá aos profissionais envolvidos na prestação de serviço a participação nas reuniões de alinhamento, junto ao Gestor do Contrato em data, horário e local que serão comunicados pela contratante com antecedência.

3.7. A Contratada deverá se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados na sua atividade, de acordo com a RDC nº 222/2018 (ANVISA) e, em caso de solicitação da Contratante, apresentar Certificado de destinação final de resíduos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. A empresa interessada deverá apresentar alvará de funcionamento vigente expedido pelo órgão competente.

4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.
- 6.2. Quanto à adoção do tipo de julgamento global, justifica-se em razão dos itens possuírem natureza semelhante e demandarem padronização na qualidade dos serviços prestados, além de possibilitar ganhos de eficiência administrativa e potencial economia de escala decorrentes da contratação conjunta.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. Para o Item 01:

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados no período entre 12/11/2026 e 03/01/2027, das 18h à 00h, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, KM 01, em Goiânia/GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços. **Não serão prestados serviços** nos dias 16, 23 e 30/11, 07, 14 e 28/12/2026, quando será realizada manutenções nas estruturas e equipamentos, com exceção do dia 21/12/2026 que funcionará normalmente.

7.1.1.1. No dia 31/12/2026 o evento estará fechado devido a baixa procura por ocasião do *Reveillon*.

7.1.1.2. Os horários de funcionamento do evento no CCON, na data de 24/12/2026 poderá sofrer alterações de acordo com as deliberações da Contratante e serão comunicados a Contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito ) horas.

7.1.2. A OVG disponibilizará um container de escritório para utilização pela contratada, sendo de sua responsabilidade o mobiliário necessário para o desempenho de suas atividades.

7.1.3. Os serviços deverão contemplar os profissionais indicados, além de todos medicamentos, insumos e equipamentos (monitor/desfibrilador, oxímetro, maca, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.

7.1.4. Quando houver necessidade de remoção da vítima para Unidade de Saúde, o médico deverá acompanhar o paciente, sendo o transporte realizado pelo Corpo de Bombeiros que atuará no local durante o evento. O profissional de enfermagem deverá permanecer no local do evento para atendimento em caso de eventuais intercorrências.

### 7.2. Para os itens 2 e 4:

7.2.1. O serviço diário a ser realizado na cobertura do evento estar disponível na data, locais e horários previamente definidos pela contratante, no município de Goiânia – GO.

7.2.2. A OVG disponibilizará um espaço com mesa e cadeiras para utilização pela contratada, sendo de sua responsabilidade demais mobiliários que se fizerem necessários para o desempenho de suas atividades.

7.2.3. Todos os serviços deverão contemplar os profissionais indicados, além de todos medicamentos, insumos e equipamentos (monitor/desfibrilador, oxímetro, maca, prancha rígida, colar cervical, lençol descartável, mesa, cadeira, dentre outros) necessários para a perfeita execução do serviço.

7.2.4. Quando houver necessidade de remoção da vítima para Unidade de Saúde, o médico deverá acompanhar o paciente, sendo o transporte realizado pelo Corpo de Bombeiros que atuará no local durante o evento. O profissional de enfermagem deverá permanecer no local do evento para atendimento em caso de eventuais intercorrências.

**7.3. Para os itens 3 e 5:**

7.3.1. O serviço deverá estar disponível na data, locais e horários previamente definidos pela contratante, no município de Goiânia – GO.

7.3.2. O veículo tipo B (ambulância) deve ser equipado com recursos para estabilização do paciente, incluindo oxigênio e desfibrilador, operada por motorista socorrista e um técnico de enfermagem, sendo destinado ao atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes com risco de vida, mas sem necessidades de intervenções invasivas imediatas.

7.3.3. A contratada deverá dispor de todos os medicamentos e equipamentos obrigatórios para a modalidade (maca com rodas, sinalização ótica e acústica, rádio comunicação, rede de oxigênio com cilindro e régua de dupla saída, dentre outros necessários para a perfeita execução do serviço).

7.3.4. A OVG disponibilizará espaço adequado para alocação do veículo e do profissional, nas proximidades do evento, de modo a garantir o pronto atendimento de pacientes, que por ventura venham a necessitar do serviço médico.

**7.4. Para todos os itens:**

7.4.1. Será emitido Ordem de Serviço para todos os serviços contratados, contendo as informações necessárias para realização do objeto, como data(s), horários, local, contato do gestor e serviço.

7.4.2. Caso haja eventual necessidade de alteração do endereço, data e/ou horário designados para a disponibilização dos produtos e/ou execução do serviço descritos no item 3 do presente Termo de Referência, a contratada será notificada pela contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.3. A pontualidade do contratado será imprescindível.

7.4.4. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a disponibilização do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

7.4.6. Os equipamentos/veículos deverão ter aparência de novos estar em bom estado de conservação, sendo os materiais/insumos novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.4.7. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

- 7.4.8. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.
- 7.4.9. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa contratada deverá adequá-los imediatamente, às suas expensas, conforme solicitação da OVG.
- 7.4.9.1. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade no prazo máximo de 01(uma) hora.
- 7.4.10. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, medicamentos, insumos e equipe necessária à execução do serviço.
- 7.4.11. O transporte e a entrega do serviço nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.4.12. Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.
- 7.4.13. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Contratante.
- 7.4.14. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário.
- 7.4.15. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante.
- 7.4.16. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo.
- 7.4.17. O fornecimento de lanches/refeições para a equipe do Posto Médico será por conta da contratada.
- 7.4.18. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.3.1. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**
- 8.4. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

- 8.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Executar o serviço objeto deste ajuste em conformidade com todas as normas do Conselho Regional de Medicina, nos termos da legislação específica.
- 9.7. Selecionar profissionais especializados para a execução dos serviços objeto deste ajuste, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente e demais normas legais correlatas.
- 9.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
- 9.9. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço.
- 9.10. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 9.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14. Manter o espaço limpo, organizado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, prezando pela boa apresentação e adequada visualização, livre de qualquer resíduo.
- 9.15. Descartar corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere a resíduos de serviços de saúde.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

10.3. Verificar se os produtos/ serviços entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.4. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## 11. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

## 12. **DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do serviço.

## 13. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13.2. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Organização.

- 13.5. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 13.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 13.10. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 13.11. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
- 13.11.1. reparação integral do dano causado a Organização;
- 13.11.2. pagamento da multa;
- 13.11.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 13.11.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 14.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.
- 14.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

**16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.11. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.12. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.13. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.14. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do preço de referência e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos bens e nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controladoria Interna da OVG e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - [https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 25/05/2026, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Coordenador (a)**, em 25/05/2026, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 25/05/2026, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 25/05/2026, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90834909** e o código CRC **68C0A22B**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
AVENIDA T-14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058002859



SEI 90834909